



Protocolo de Processo

Processo: **15118/2025**

Data da inclusão: **17/04/2025 13:59:53**

Assunto: **Solicitação**

Requerente:

DELURB AMBIENTAL LTDA

CGM: **144226**

Destino:

SEMAP - Sec. Mun. de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca



INFORMATIVO:

Consulte seu processo pelos telefones (22) 2771-6315 / (22) 2764-8597

ou pelo endereço <https://processos.riodasostras.rj.gov.br>

ou acesse www.riodasostras.rj.gov.br - Serviços - Andamento de Processos



DLB 30060.032/2025

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2025.

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA - SEMAP

Rua Campo do Albacora, 75 – Loteamento Atlântica
Rio das Ostras/RJ – CEP 28895-664

A.C.: Sr. Ricardo Matos Torres
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

REF.: LO Nº RO-0292

Assunto: Apresentação dos documentos referentes às condicionantes 7, 8, 9 e 10 da Licença Ambiental.

Ilmos. Senhores,

A **DELURB AMBIENTAL LTDA**, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 98, Cob. 4, Centro, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.219.106/0001-49, doravante denominada simplesmente “**Delurb**”, na qualidade de detentora da licença ambiental que autoriza **a realização de serviços de lavagem, lubrificação, manutenção mecânica, elétrica e abastecimento em tanque de combustível elevado de veículos da frota própria** na Rua Acre, nº 160, Lote 19, Quadra 2, Recanto do Rio das Ostras, Bairro C - Rio das Ostras/RJ, vem, respeitosamente, perante V.S.as., expor o que adiante segue:

Ao passo que os cumprimentamos, a Delurb vem, em atendimento às 7ª, 8ª, 9ª e 10ª condicionantes de validade da Licença de Operação, apresentar os seguintes documentos:

DS
A

DS
VC





CONDICIONANTE	ANEXO	OBSERVAÇÃO
7 - Apresentar a SEMAP, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento dessa Licença Ambiental, o Alvará de Localização e Funcionamento.	Anexo 1 - Alvará Provisório e o Acompanhamento do Protocolo para o Alvará definitivo	O Alvará definitivo está pendente da emissão do Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros (Condicionante 10). No entanto, o processo já foi iniciado, conforme demonstra o protocolo em anexo.
8 - Apresentar a SEMAP, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento dessa Licença Ambiental, o contrato social da empresa devidamente atualizado;	Anexo 2 – 8ª Alteração do Contrato Social, devidamente atualizada	
9 - Apresentar a SEMAP, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento dessa Licença Ambiental, o Certificado da Regularidade perante o Cadastro Técnico Federal (CTF) de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais;	Anexo 3 – Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal (CTF)	
10 - Apresentar a SEMAP, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento dessa Licença Ambiental, o Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro;	Anexo 4 – Protocolo de Solicitação	O processo já foi iniciado e encontra-se em fase de análise, aguardando a emissão do Certificado de Aprovação pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

Sendo o que cabia para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar os votos de elevada e distinta consideração, permanecendo, desde já, à disposição para a apresentação dos eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

DS
VC

DocuSigned by:
Andre Genaro da Silva
D0BC1B38884A4D0...
DELURB AMBIENTAL LTDA



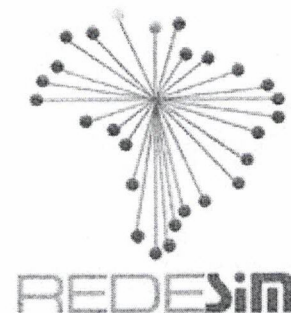


ANEXO 01





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Secretaria Municipal de Fazenda



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número da Inscrição Municipal 24219106000220	Data de Emissão 25/10/2023
Nome da Empresa DELURB AMBIENTAL LTDA	
CNPJ da Empresa 24.219.106/0002-20	Número do Processo 0020238286517
Endereço da Empresa TV CINTURAO VERDE, 160 – RECANTO R DAS OSTRAS. CEP: 28890498. RIO DAS OSTRAS – RJ	
Classificação de Risco: Regra de Risco Estadual	
Classificação de risco das atividades abaixo: [1] Atividade de Risco II – Médio Risco. [2] Atividade de Risco I – Baixo Risco.	
Atividade Econômica Principal	
Atividades Secundárias 0230600 [2] – ATIVIDADES DE APOIO À PRODUÇÃO FLORESTAL 4399104 [2] – SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS 4520003 [2] – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 5223100 [1] – ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS 7112000 [2] – SERVIÇOS DE ENGENHARIA 8130300 [2] – ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS	
Observação	





Acompanhamento do Protocolo Redesim

DELURB AMBIENTAL LTDA

Protocolo: 0020238286517

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

CADASTRO MOBILIARIO

☐ Sua solicitação na área CADASTRO MOBILIARIO, está PENDENTE

Lista de documentos solicitados:

Solicitação	Status
<u>Informativo (1): - A conversão em Alvará de Licença de Localização e Funcionamento ocorrerá mediante a apresentação de:</u>	<u>SEM</u> <u>RESPOSTA</u>
Solicitação	Status
<u>1. Licenciamento Sanitário;</u>	<u>RESPONDIDO</u>
Solicitação	Status
<u>2. Licenciamento Ambiental;</u>	<u>SEM</u> <u>RESPOSTA</u>
Solicitação	Status
<u>3. Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros;</u>	<u>SEM</u> <u>RESPOSTA</u>
Solicitação	Status
<u>4. Comprovante de pagamento da taxa de expedição de alvará de licença - localização a taxa deve ser gerada no site: https://spe.riodasostras.rj.gov.br/taxas/guia.aspx.</u>	<u>SEM</u> <u>RESPOSTA</u>

VISUALIZAR ANEXOS

☐ Análise Atual- 26/10/2023 09:00:53 - PENDENTE

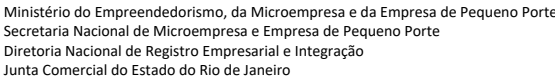
- A(s) atividade(s) classificada(s) como de ALTO RISCO na RESOLUÇÃO COGIRE/JUCERJA N° 05/2020 será(ão) incluída(s) no cadastro municipal somente após ocorrer as vistorias necessárias e emissão dos respectivos certificados. - Falta a conclusão dos Certificados para emissão do Alvará de Localização e Funcionamento Definitivo.



ANEXO 02



Pag. 01/15



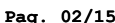
Normal

Hash: F69DBC14-B52D-47FA-BA1A-5A04D76002AE

Orgão	Calculado	Pago
Junta	600,00	600,00
DREI	0,00	0,00

[illegible]

Nome:	Alberto Kenzo Kikuchi
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	21988055902
E-mail:	kenzodias.adv@gmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	14/04/2025
Data da 1ª entrada:	





**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 8ª
ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA DELURB AMBIENTAL LTDA.**

CNPJ/MF: 24.219.106/0001-49
NIRE: 33210123599

Pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito,

BENFOUR INVESTMENT S.A., sociedade anônima com sede na Rua Sete de Setembro, nº 98, cob. 04, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.067.767/0001-33, com seus atos constitutivos arquivados perante a JUCERJA sob o NIRE nº 33300317350 (“Benfour”), representada, neste ato, por seu Diretor Superintendente em exercício, **AMÉRICO DANTE PETRONI JUNIOR**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 3.302.356-5, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 256.251.957-49, residente e domiciliado na Rua Aníbal Moreira, 66, Tijuca, CEP 20510-110, Rio de Janeiro/RJ; e

ANDRÉ FERRAZ DA SILVA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 200410543, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.229.827-60, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, nº 98, cob. 04 – parte, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20050-002 (“André”),

na qualidade de únicos sócios da **DELURB AMBIENTAL LTDA.**, sociedade limitada com sede na Rua Sete de Setembro, nº 98, cob. 04 – parte, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20050-002, CNPJ/MF sob o nº 24.219.106/0001-49, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“JUCERJA”), sob o NIRE nº 33210123599 (“Sociedade”),

Têm entre si, justo e contratado, alterar o contrato Social da Sociedade e Tomar as Seguintes deliberações, todas por unanimidade, dispensando-se a ata de reunião de sócios, em face do disposto no §3º do artigo da Lei nº 10.406/02 (“Código Civil”):

1. ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DO CONTRATO

1.1. Resolvem os Sócios alterar o objeto social da Sociedade para incluir uma nova atividade, modificando a Cláusula Terceira do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:





Cláusula Terceira. A sociedade tem por objeto social: **(i)** coleta e transporte rodoviário dos seguintes tipos de resíduos: resíduos classe i - perigosos, resíduos classe ii - não perigosos, resíduos provenientes da construção civil (classes a, b, c e d), resíduos de serviços de saúde (grupos a, b, c, d e e), resíduos provenientes de reciclagem (papel, papelão, plástico, madeira, metal, vidro e borracha), resíduos provenientes de sistema de esgotamento sanitário (filtros, fossas, estações de tratamento de esgoto – ETE's, sumidouros e reatores), resíduos provenientes de portos, aeroportos, terminais rodoviários e ferroviários, resíduos sólidos urbanos, extraordinário, comercial, de varrição e poda, efluentes sanitários, efluentes industriais e chorume; **(ii)** prestação de serviços de limpeza pública e urbana, tais como, plantio em geral de grama, árvore, paisagismo e outros, varrição manual e mecanizada, poda, limpeza de vias urbanas com caminhão pipa com bomba de pressão; **(iii)** projeto, construção, reforma, obras, operação, remediação e manutenção de centro de tratamento e destinação de resíduos - CTDR, aterros sanitários, aterros industriais, aterros de resíduos de construção civil e de demolição e vazadouros, instalação e operação de autoclaves e incineradores voltados a esterilização e decomposição térmica de resíduos de serviços de saúde e resíduos sólidos urbanos. operação de unidade de tratamento e beneficiamento incluindo britagem e peneiramento de resíduos de construção civil e de demolição, e de unidade de tratamento de recicláveis, de compostagem, e de triagem; **(iv)** gerenciamento integrado das atividades de: triagem de recicláveis, coleta de resíduos domiciliares, resíduos de limpeza urbana, compostagem aeróbica com controle de qualidade, preparação e destinação legal dos resíduos tóxicos, coleta seletiva e educação ambiental, disposição final dos rejeitos por aterramento adequado; **(v)** elaboração, implantação e controle de programas de educação ambiental; **(vi)** atividades de controle de vetores e pragas urbanas e de limpeza e higienização de reservatório de água; **(vii)** obras de readequação e/ou recuperação ambiental e de prevenção contra catástrofe, inclusive reflorestamento e paisagismo; **(viii)** locação e operação de veículos e equipamentos leves e pesados de uma forma geral, tais como carregadeiras, guindastes, tratores, caminhões, entre outros; e **(ix)** instalação, operação e manutenção de sistema de monitoramento ambiental.

Página 2 de 12

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA

NIRE: 332.1012359-9 Protocolo: 2025/00438808-4 Data do protocolo: 14/04/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/04/2025 SOB O NÚMERO 00006925821 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A5BFA1A3995843D465491949A02FCAFE87FCEDD3D8BF72BD659BBB5F5E6DBAD2

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 04/15



2. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em razão das deliberações tomadas acima, resolvem os sócios promover a ampla reforma do Capítulo I – DENOMINAÇÃO SOCIAL, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO do Contrato Social da Sociedade, passando o mesmo a vigorar com a seguinte e nova redação consolidada:

“CONTRATO SOCIAL DA
DELURB AMBIENTAL LTDA.

CNPJ/MF: 24.219.106/0001-49

NIRE: 33.2.1012359-9

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO SOCIAL, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SEDE,
OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula Primeira. A Sociedade girará sob a denominação social de **DELURB AMBIENTAL LTDA.** (“Sociedade”).

Parágrafo Único. A Sociedade é regida por este Contrato Social, pelas disposições legais pertinentes às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976 e suas alterações posteriores (“Lei das S.A.”), com exclusão de qualquer outra disposição legal comercial ou societária, de cunho não obrigatório às sociedades limitadas.

Cláusula Segunda. A Sociedade tem sua sede na Rua Sete de Setembro, nº 98, cob. 04 - parte, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20050-002, podendo, por resolução dos sócios, abrir, transferir ou encerrar filiais, agências, escritórios ou outros estabelecimentos em qualquer parte do país e do exterior.

Página 3 de 12



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA

NIRE: 332.1012359-9 Protocolo: 2025/00438808-4 Data do protocolo: 14/04/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/04/2025 SOB O NÚMERO 00006925821 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A5BFA1A3995843D465491949A02FCAFE87FCEDD3D8BF72BD659BBB5F5E6DBAD2

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 05/15



Cláusula Terceira. A sociedade tem por objeto social: (i) coleta e transporte rodoviário dos seguintes tipos de resíduos: resíduos classe i - perigosos, resíduos classe ii - não perigosos, resíduos provenientes da construção civil (classes a, b, c e d), resíduos de serviços de saúde (grupos a, b, c, d e e), resíduos provenientes de reciclagem (papel, papelão, plástico, madeira, metal, vidro e borracha), resíduos provenientes de sistema de esgotamento sanitário (filtros, fossas, estações de tratamento de esgoto – ETE's, sumidouros e reatores), resíduos provenientes de portos, aeroportos, terminais rodoviários e ferroviários, resíduos sólidos urbanos, extraordinário, comercial, de varrição e poda, efluentes sanitários, efluentes industriais e chorume; (ii) prestação de serviços de limpeza pública e urbana, tais como, plantio em geral de grama, árvore, paisagismo e outros, varrição manual e mecanizada, poda, limpeza de vias urbanas com caminhão pipa com bomba de pressão; (iii) projeto, construção, reforma, obras, operação, remediação e manutenção de centro de tratamento e destinação de resíduos - CTDR, aterros sanitários, aterros industriais, aterros de resíduos de construção civil e de demolição e vazadouros, instalação e operação de autoclaves e incineradores voltados a esterilização e decomposição térmica de resíduos de serviços de saúde e resíduos sólidos urbanos. operação de unidade de tratamento e beneficiamento incluindo britagem e peneiramento de resíduos de construção civil e de demolição, e de unidade de tratamento de recicláveis, de compostagem, e de triagem; (iv) gerenciamento integrado das atividades de: triagem de recicláveis, coleta de resíduos domiciliares, resíduos de limpeza urbana, compostagem aeróbica com controle de qualidade, preparação e destinação legal dos resíduos tóxicos, coleta seletiva e educação ambiental, disposição final dos rejeitos por aterramento adequado; (v) elaboração, implantação e controle de programas de educação ambiental; (vi) atividades de controle de vetores e pragas urbanas e de limpeza e higienização de reservatório de água; (vii) obras de readequação e/ou recuperação ambiental e de prevenção contra catástrofe, inclusive reflorestamento e paisagismo; (viii) locação e operação de veículos e equipamentos leves e pesados de uma forma geral, tais como carregadeiras, guindastes, tratores, caminhões, entre outros; e (ix) instalação, operação e manutenção de sistema de monitoramento ambiental.

Cláusula Quarta. O prazo de duração da Sociedade será indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL, QUOTAS E PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA

Página 4 de 12

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA

NIRE: 332.1012359-9 Protocolo: 2025/00438808-4 Data do protocolo: 14/04/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/04/2025 SOB O NÚMERO 00006925821 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A5BFA1A3995843D465491949A02FCAFE87FCEDD3D8BF72BD659BBB5F5E6DBAD2

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 06/15



Cláusula Quinta. O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), dividido em 14.000.000 (quatorze milhões) de quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

Nome	Nº de Quotas	Participação em R\$
Benfour Investment S.A.	13.995.000	R\$ 13.995.000,00
André Ferraz da Silva	5.000	R\$ 5.000,00
Total	14.000.000	R\$ 14.000.000,00

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade de cada sócio será limitada ao valor de suas respectivas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”).

Parágrafo Segundo. Cada quota da Sociedade terá direito a um voto nas deliberações sociais.

CAPÍTULO III
ADMINISTRAÇÃO

Cláusula sexta. A administração da Sociedade compete ao **Diretor Superintendente**, o Sr. **VINICIUS AUGUSTO PEREIRA BENEVIDES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado na domiciliado à Rua Sete de Setembro, nº 98, grupo 605, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20050-002, portador da carteira de identidade nº 2005101598, expedida pelo CREA RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.452.177-10 e/ou ao **Diretor Operacional**, Sr. **ANDRÉ FERRAZ DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 200410543, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.229.827-60, domiciliado à Rua Sete de Setembro, nº 98, cob. 04 – parte, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20050-002, observadas as disposições previstas em lei e neste Contrato Social, aos quais estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e terão poderes para, *em conjunto ou isoladamente*, observados os termos deste Contrato Social, praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, sendo expressamente vedados e considerados nulos os atos lesivos ao interesse da Sociedade, que envolverem obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social desta ou que sejam praticados em desconformidade com o estabelecido no presente Contrato Social.



Parágrafo Primeiro. Em caso de impedimento do **Diretor Superintendente** e do **Diretor Operacional**, a administração da Sociedade caberá, conjuntamente, aos Diretores, em exercício, da Sociedade Controladora, sejam eles o **Diretor Superintendente e o Diretor Executivo**, observados os termos deste Contrato Social, o qual está dispensado de prestar caução em garantia de sua gestão, tendo poderes praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, sendo expressamente vedados e considerados nulos os atos lesivos ao interesse da Sociedade, que envolverem obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social desta ou que sejam praticados em desconformidade com o estabelecido no presente Contrato Social.

Parágrafo Segundo. Observado o disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Sexta, os Diretores estão investidos de todos os poderes de representação da Sociedade, ativa e passivamente perante pessoas naturais, empresas privadas e públicas, seja na esfera federal, estadual e municipal, incluindo todos e quaisquer órgãos e repartições governamentais a fim de assegurar o pleno desempenho do objeto social, cabendo-lhes a prática de todos os atos inerentes à administração da Sociedade, salvo os atos relacionados abaixo que deverão ser praticados, obrigatoriamente, (i) mediante assinatura conjunta do **Diretor Superintendente** com o **Diretor Operacional**; ou (ii) por um dos Diretores em conjunto com o representante da empresa controladora detentora de 75% do capital social da Sociedade, doravante denominado simplesmente “**Representante**”; (iii) por um dos **Diretores** ou pelo **Representante** em conjunto com procurador especialmente nomeado conjuntamente pelos 02 (dois) **Diretores** para estas finalidades, no mesmo instrumento dle mandato:

- a) contratação de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza;
- b) compra, aquisição, alienação, oneração ou cessão de uso de bens móveis ou imóveis que integrem o ativo da Sociedade;
- c) assinar termos de compromisso e de constituição de consórcios, bem como autorização para participação conjunta com outras empresas em empreendimentos de interesse da Sociedade;
- d) abertura, encerramento de contas bancárias, assim como a movimentação de valores via caixa ou internet;
- e) abertura e fechamento de filiais em todo o território nacional ou no exterior;
- f) prestar garantias de qualquer natureza e valor sobre obrigações próprias e/ou de terceiros, inclusive, mas não se limitando a, concessão de avais, fianças ou outra garantia pessoal ou real em favor de terceiros;



- g) alienar, a qualquer título, ou constituir qualquer ônus sobre ações e/ou quotas e/ou ativos da sociedade (incluindo, mas não se limitando a, vender, prometer vender, ceder, prometer ceder, ou de qualquer outra forma transferir, onerar ou prometer transferir ou onerar as ações e/ou quotas e/ou os ativos da sociedade);
- h) aprovar ou permitir a emissão de ações e/ou quotas, ou outros valores mobiliários de qualquer espécie, notadamente debêntures, conversíveis ou não, partes beneficiárias, bônus de subscrição ou que outorguem opção de compra de ações a administradores e/ou terceiros, direito de participação nos lucros ou, ainda, reduzam o capital social;
- i) adquirir qualquer participação societária ou celebrar acordo de investimentos, acordo de acionistas ou quotistas ou, ainda, contrato de consórcio ou joint venture entre a sociedade e quaisquer outras partes;
- j) aprovar a propositura, propor ou tomar qualquer medida visando o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, a declaração de autofalência, a dissolução ou a liquidação da sociedade;
- k) celebrar qualquer acordo em nome da sociedade que disponha sobre a compra e venda, endosso, transferência ou o exercício do direito de voto de quotas e/ou ações representativas do capital social da sociedade, ou que a afete de qualquer forma;
- l) alterar a composição, o funcionamento e/ou a competência dos órgãos da administração da sociedade;
- m) aprovar ou permitir que a sociedade outorgue qualquer garantia, assumam qualquer obrigação ou incorram em quaisquer custos ou despesas estranhas às atividades contempladas em seu objeto social;
- n) declarar, pagar, distribuir e/ou creditar quaisquer dividendos, participação nos lucros ou juros sobre capital próprio, ou restituir, a qualquer título, bens ou valores para os sócios / acionistas da sociedade.

Cláusula Sétima. Observado o disposto nos Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Sexta, a Sociedade somente se obriga:

- a) por ato ou assinatura, isoladamente, do Diretor e; ou
- b) por ato ou assinatura de 1 (um) Procurador, especialmente designado para propósito específico, devidamente constituído e agindo dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato, de acordo com o parágrafo único abaixo.

Página 7 de 12

OK
JUR.DIC

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA

NIRE: 332.1012359-9 Protocolo: 2025/00438808-4 Data do protocolo: 14/04/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/04/2025 SOB O NÚMERO 00006925821 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A5BFA1A3995843D465491949A02FCAFE87FCEDD3D8BF72BD659BBB5F5E6DBAD2

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 09/15



Parágrafo Único. As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser assinadas por 1 (um) Diretor, à exceção daquelas de que trata o Parágrafo Segundo da Cláusula Sexta, devendo ser expressamente identificados os poderes outorgados e, salvo aquelas com poderes “*ad judicium*”, terão prazo de validade determinado.

CAPÍTULO IV DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÕES DOS SÓCIOS

Cláusula Oitava. As deliberações dos sócios serão tomadas em Reunião de Sócios, realizadas na forma prevista nesta Cláusula Oitava, salvo se outra forma for exigida expressa e obrigatoriamente por lei. A realização da Reunião de Sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto delas.

Parágrafo Primeiro. As Reuniões de Sócios serão realizadas sempre que necessárias aos interesses sociais e deverão realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de:

- (i) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- (ii) designar administradores, quando for o caso; e
- (iii) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Segundo. A convocação das Reuniões de Sócios caberá ao **Diretor Superintendente e/ou Diretor Operacional** e far-se-á por notificação escrita, carta registrada, fac-símile ou correio eletrônico endereçado aos sócios com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo a data, hora, local e ordem do dia da Reunião de Sócios, sendo dispensada qualquer publicação em órgão oficial ou de imprensa. As formalidades de convocação aqui previstas ficam dispensadas quando todos os sócios comparecerem à reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro. As Reuniões de Sócios serão instaladas com a presença, em primeira convocação, de sócios titulares de, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo Quarto. Quando os sócios entenderem necessário, as deliberações tomadas na reunião serão registradas por escrito, em ata assinada pelos sócios, sendo que cópia da ata será levada a registro nos casos exigidos por lei.



Parágrafo Quinto. Todas as deliberações ou resoluções sociais serão tomadas por sócios representantes da maioria do capital social, salvo em relação às matérias que, por força de disposições legais pertinentes às sociedades limitadas ou por força deste Contrato Social, exigirem expressamente um maior quórum de deliberação.

Parágrafo Sexto. Bastará a assinatura de sócio(s) representante(s) da maioria do capital social – ou representantes do quórum de deliberação legalmente exigido por força de disposições legais pertinentes às sociedades limitadas ou por força deste Contrato Social –, na Ata de Reunião de Sócios ou no Instrumento de Alteração Contratual, para que a mesma seja considerada válida e eficaz e seja providenciado o respectivo registro no órgão competente.

CAPÍTULO V
EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Cláusula Nona. O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício, com observância das prescrições legais, as quais deverão ser assinadas por um dos sócios e por um contador devidamente registrado perante os órgãos competentes.

Parágrafo Primeiro. Observado o disposto nesta Cláusula Nona, o lucro líquido do exercício terá a destinação que lhe for atribuída em Reunião de Sócios, sendo expressamente admitida a distribuição de dividendos desproporcional à participação de cada sócio no capital social.

Parágrafo Segundo. A Sociedade poderá levantar balanços em períodos semestrais e/ou períodos menores, sendo dispensada sua publicação, e por deliberação dos sócios, poderá distribuir o lucro líquido apurado nestes períodos e distribuir dividendos com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros de balanços patrimoniais anteriores.

CAPÍTULO VI
CESSÃO DE QUOTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

Cláusula Décima. As quotas poderão ser livremente alienadas, cedidas ou transferidas de um sócio para outro, mas em caso de alienação, cessão, transferência ou oneração de quotas



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



a terceiros, o(s) outro(s) sócio(s) terão preferência para a sua aquisição, observado o Parágrafo Primeiro abaixo.

Parágrafo Primeiro. A alienação, cessão, transferência ou oneração de quotas para terceiros não poderá ser realizada sem o prévio envio de comunicação ao(s) outro(s) sócio(s), respeitando os prazos para exercício do direito de preferência.

Parágrafo Segundo. O prazo para o exercício do direito de preferência será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação, por escrito, do desejo expresso do sócio ofertante. Se não houver exercício do direito de preferência neste prazo, o sócio ofertante poderá alienar as suas quotas para terceiro, nos mesmos termos e condições oferecidos ao(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo Terceiro. Se não houver exercício do respectivo direito de preferência do(s) outro(s) sócio(s) no prazo estabelecido, as quotas serão alocadas proporcionalmente aos demais sócios que tenham exercido o direito de preferência.

CAPÍTULO VII
DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Cláusula Décima Primeira. A Sociedade somente será dissolvida por deliberação dos sócios ou nos casos previstos em lei. Nesse caso, proceder-se-á à liquidação de seu ativo ou passivo, devendo o remanescente do patrimônio social, se houver, ser atribuído aos sócios na proporção de suas participações no capital social. Os sócios estabelecerão o modo de liquidação, cabendo aos sócios, por deliberação majoritária, nomear e/ou destituir o liquidante dentre pessoas físicas ou jurídicas de ilibada reputação residentes e domiciliadas na República Federativa do Brasil.

Parágrafo Primeiro. A incapacidade, falecimento, separação judicial ou divórcio, interdição, insolvência ou falência, exclusão ou retirada de qualquer sócio não implicará na dissolução da Sociedade, que continuará a existir com os demais sócios.

Parágrafo Segundo. As quotas do sócio retirante, incapaz, morto, excluído por justa causa, insolvente, falido, assim como as quotas que deixarem de ser de titularidade do sócio por conta de separação judicial ou divórcio, serão resgatadas pela Sociedade, mediante aplicação de lucros e outras reservas, ou por meio de redução do capital social, pelo respectivo valor





de patrimônio líquido apurado de acordo com o último balanço patrimonial levantado pela Sociedade, sendo o valor das referidas quotas pagas em moeda corrente nacional ou por meio da transferência de bens da Sociedade ao ex-sócio, seus herdeiros ou sucessores, no prazo de 6 (seis) meses contados do evento.

CAPÍTULO VIII
EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Cláusula Décima Segunda. Na hipótese de sócio(s) representando mais da metade do capital social entender(em) que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá(ão) excluí-lo(s) da Sociedade, mediante alteração do Contrato Social nos termos do artigo 1.085 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião de sócios, especialmente convocada para esse fim, ciente o(s) acusado(s) em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo. As quotas do sócio excluído serão liquidadas pela Sociedade pelo respectivo valor de patrimônio líquido apurado de acordo com o último balanço patrimonial levantado pela Sociedade, sendo o valor das referidas quotas pagas em moeda corrente nacional ou por meio da transferência de bens da Sociedade ao sócio excluído, no prazo de 6 (seis) meses contados da data da alteração contratual que formalizar a exclusão do sócio.

CAPÍTULO X
DIREITO DE RETIRADA

Cláusula Décima Terceira. Os sócios poderão retirar-se da Sociedade apenas nas hipóteses expressamente previstas em lei.

Parágrafo Único. Na hipótese de ser exercido o direito de retirada, as respectivas quotas serão reembolsadas pelo seu valor patrimonial (patrimônio líquido), que será apurado de acordo com o último balanço patrimonial levantado pela Sociedade, independentemente de sua data, sendo o valor do reembolso pago em moeda corrente nacional ou bens, no prazo de até 6 (seis) meses, contado da data da alteração do contrato social da Sociedade que formalizar a retirada.





CAPÍTULO XI
TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Décima Quarta. A Sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário por meio de deliberação de sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo Único. Os sócios desde já renunciam expressamente ao direito de retirada em caso de mudança do tipo societário.

CAPÍTULO XII
FORO

Cláusula Décima Quinta. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato Social, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.monitoram

Rio de Janeiro, 24 de março de 2025.

BENFOUR INVESTMENT S.A.
AMÉRICO DANTE PETRONI JUNIOR
(REPRESENTANTE LEGAL)

VINICIUS AUGUSTO PEREIRA BENEVIDES
DIRETOR SUPERINTENDENTE

ANDRÉ FERRAZ DA SILVA
DIRETOR OPERACIONAL



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA DELURB AMBIENTAL LTDA, NIRE 33.2.1012359-9, PROTOCOLO 2025/00438808-4, ARQUIVADO EM 16/04/2025, SOB O NÚMERO (S) 00006925821, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
 089.636.137-39	ALBERTO KENZO KIKUCHI

16 de abril de 2025.



Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral



ANEXO 03



Dados básicos:	
CNPJ :	24.219.106/0001-49
Razão Social :	DELURB AMBIENTAL LTDA
Nome fantasia :	DELURB AMBIENTAL LTDA
Data de abertura :	19/02/2016
Endereço:	

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Código	Atividade
0004-00	Gerenciamento de resíduos sólidos não perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-20	Gerenciamento de resíduos perigosos - operação de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-30	Gerenciamento de resíduos perigosos - transporte de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-40	Gerenciamento de resíduos perigosos - armazenamento de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-50	Gerenciamento de resíduos perigosos - destinação de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa jurídica, de observância dos padrões técnicos normativos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente -

CONAMA.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa jurídica inscrita.

Chave de autenticação	UKBMSKYSSKTSD59G
-----------------------	------------------



ANEXO 04



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE SERVIÇOS TÉCNICOSNº Processo
E27/18489/11210/2025
DGST

Dados do Processo

Código para Consulta: **NZG1NJI4**

Daem Número

1541184

Tipo de Solicitação

Análise de projeto (Laudo de Exigências)

Número do Laudo de Exigência

Número da Notificação

NA

Número do Auto da Infração

NA

Dados do Requerente

Nome

ALMIR CORREIA

Número do Credenciado

01-543

Dados da Edificação

Endereço

RUA ACRE (ANTIGA TV CINTURÃO VERDE), 160
LOTEAMENTO RECANTO - RIO DAS OSTRAS - RJ
CEP 28890501

Classificação da Edificação

D-1 - Local para prestação de serviço

Complemento

ATC

1699.21

Número de Pavimentos

2

Classificação de Risco da Edificação

Risco médio

Finalidade

Dados do Usuário da

Nome ou Nome Empresarial

DELURB AMBIENTAL LTDA

CPF / CNPJ

24219106000220

Corpo de Bombeiros Militar do
Estado do Rio de Janeiro,
Diretoria Geral de Serviços Técnicos
Atendente: [Assinatura]Para acompanhar a tramitação de seus processos utilize o site: www.dgst.cbmerj.rj.gov.br

Declaro, ter recebido, o documento oriundo deste processo, tendo lido todos os campos e exigências e considero em condições de retirá-lo.

Rio de Janeiro, _____, de _____ de _____



Requerente

Processo emitido em: 04/04/2025

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 99433209-F4D5-4DFD-BDE9-1406613B012B
 Assunto: DLB 30060-032.2025 - Apresentação de Documentos - Licença Operacional
 Obra: Jurídico
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 26
 Certificar páginas: 5
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
 Sérgio Santana Sodré
 R Sete De Setembro, 98
 Sala 605, Centro
 RIO DE JANEIRO, RJ 20050-002
 sergios@delurbambiental.com.br
 Endereço IP: 200.201.189.182

Rastreamento de registros

Status: Original
 17/04/2025 12:12:59

Portador: Sérgio Santana Sodré
 sergios@delurbambiental.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Vitória Castro
 juridico@delurbambiental.com.br
 Delurb Ambiental Ltda
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 200.201.189.182

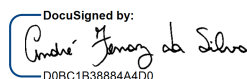
Registro de hora e data

Enviado: 17/04/2025 12:17:14
 Visualizado: 17/04/2025 12:32:19
 Assinado: 17/04/2025 12:34:11

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

André Ferraz
 andres@delurbambiental.com.br
 Diretor
 Delurb Ambiental
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada
 Usando endereço IP: 200.201.189.182

Enviado: 17/04/2025 12:34:14
 Visualizado: 17/04/2025 12:34:52
 Assinado: 17/04/2025 12:35:04

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Carlos Jesus
 carlosj@delurbambiental.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Copiado

Enviado: 17/04/2025 12:35:07
 Visualizado: 17/04/2025 12:37:23

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Rafael Farias rafaelf@delurbambiental.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 17/04/2025 12:35:08
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 03/04/2025 16:48:44 ID: 0cb6678c-18e4-4cf3-9dc6-9e2dd0071928		

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	17/04/2025 12:17:14
Entrega certificada	Segurança verificada	17/04/2025 12:34:52
Assinatura concluída	Segurança verificada	17/04/2025 12:35:04
Concluído	Segurança verificada	17/04/2025 12:35:08

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		
--	--	--

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, dimensional (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact dimensional:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: thamyresa@dimensionalengenharia.com

To advise dimensional of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at thamyresa@dimensionalengenharia.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from dimensional

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to thamyresa@dimensionalengenharia.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with dimensional

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to thamyresa@dimensionalengenharia.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify dimensional as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by dimensional during the course of your relationship with dimensional.